

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA

Lei Nº 466 DE 30 DE AGOSTO DE 1972

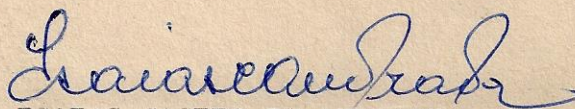
Fixa o subsídio de Prefeito e
Vice-Prefeito de Morada Nova.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica fixado em ~~6~~ 1.700,00 (hum e setecentos cruzeiros), o subsídio de Prefeito Municipal de Morada Nova, para a próxima/legislatúra.
- art. 2º - Os subsídios de Vice-Prefeito fica fixado na proporção de 1/3 do subsídio estabelecido para o Prefeito.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 30 DE AGOSTO DE 1972.



ISAIAS CASTRO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA ALICE DE CASTRO

DIRETORA DE FINANÇAS